

Acumulação de funções do Juiz de Direito do Juízo Local de Competência Genérica do Porto Santo, no Juízo Local Criminal de Santa Cruz e substituições neste juízo por parte dos Juízes de Direito do Juízo de Competência Genérica de Ponta do Sol e Juízo Local Cível de Santa Cruz

Pelo Conselho Superior da Magistratura, foi deferida a acumulação de funções do Juiz de Direito do Juízo Local de Competência Genérica do Porto Santo, no Juízo Local Criminal de Santa Cruz até 15 de julho de 2022, para colmatar a ausência de serviço da Juíza titular.

Assim, caberá ao Juiz de Direito do Juízo Local de Competência Genérica do Porto Santo, na medida das suas possibilidades, a tramitação de todos os processos do Juízo Local Criminal de Santa Cruz, bem como a realização dos julgamentos deste juízo.

Por sua vez, a substituição do Juiz de Direito do Juízo Local de Competência Genérica do Porto Santo, será assegurada pela Juíza de Direito do Juízo Local de Competência Genérica de Ponta do Sol, substituta legal do juiz titular daquele juízo, em conformidade com o despacho genérico de substituições desta comarca.

Em caso de falta/impedimento da Juíza de Direito do Juízo Local de Competência Genérica de Ponta do Sol, esta será substituída pelo Juiz de Direito do Juízo Local Cível de Santa Cruz, cuja nomeação como juiz substituto do Juízo Local Criminal de Santa Cruz, foi solicitada e deferida pelo C.S.M (26.04.2022).

Fica ainda consignado que, em consonância com os Srs. Juízes acima identificados, os processos sumários e abreviados deverão ser designados preferencialmente para as quartas-feiras à tarde, dia em que a Juíza de Direito do Juízo de Competência Genérica de Ponta do Sol, tem disponibilidade para o efeito.

Nos processos sumários cuja marcação nos termos atrás referidos, não seja possível, deverá ser contactado o Sr. Juiz de Direito do Juízo Local Cível de Santa Cruz, que assegurará, de acordo com a sua agenda, a realização do respetivo julgamento.